

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 101/2025**  
**Processo Administrativo n.º 1.5282/2025**

Torna-se público que a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA, por meio do Setor de Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/12/2025

Link: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR)

Horário: 09:00

Modo de Disputa: Fechado

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de bolsas térmicas de 04 litros, em nylon, preta, personalizadas de ambos os lados, com alça, que serão destinados à Rede Municipal de Saúde, conforme especificação constante da tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO
01	1400	UND	Bolsa Térmica em nylon, preta, de 4 litros, personalizadas em ambos os lados, com alça.

1.2. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 1.3. O custo estimado da contratação é R\$ 35.896,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais), com base na pesquisa de preços realizada.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Memorial Descritivo

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
  - 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE PROPOSTA

- 4.1. A partir das **9h00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o sistema eletrônico estará disponível para o **envio de um único lance** pelos licitantes, no **modo de disputa fechado**, até o horário limite definido no próprio sistema.
- 4.2. O **lance deverá ser ofertado pelo valor**, sendo o fornecedor responsável por verificar o correto envio e registro de sua proposta no sistema.
- 4.3. Encerrado o prazo para envio dos lances, o sistema **bloqueará automaticamente o recebimento de novas ofertas**, não sendo admitida prorrogação, tempo aleatório ou qualquer mecanismo similar.
- 4.4. Após o encerramento, o pregoeiro procederá à **abertura dos lances em sessão pública**, com a **divulgação da classificação das propostas** em ordem crescente de valor.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

- desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

- B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certoidesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

## 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000

- 8.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.3. Ensejar o retardamento da e entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - 8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
  - 8.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### 8.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**9.13.2. ANEXO II – DFD;**

**9.13.3. ANEXO III – GRADE;**

Itapecerica da Serra, 26 de novembro de 2025.

**SIMONE DA LUZ**  
Superintendente

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.  
ITAPECERICA DA SERRA**



### TERMO DE REFERENCIA - TR 0005/2025

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de bolsas térmicas de 04 litros, em nylon, preta, personalizadas de ambos os lados, com alça, que serão destinados à Rede Municipal de Saúde, conforme especificação constante da tabela abaixo.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa a aquisição de 1.400 (mil e quatrocentas) BOLSAS TÉRMICAS EM NYLON DE 04 LITROS PERSONALIZADAS, destinadas à distribuição estratégica aos profissionais de saúde da Autarquia Municipal de Saúde (AMS) de Itapecerica da Serra.

2.2. A ação está inserida no planejamento e orçamento descritos no Plano de Ações e Metas (PAM) e alinha-se diretamente com os objetivos de saúde pública para o enfrentamento da epidemia no município. O objetivo é a conscientização e prevenção da transmissão de HIV/AIDS entre a população vulnerável do município de Itapecerica da Serra.

2.3. A distribuição no mês de dezembro é estratégica, coincidindo com o mês de prevenção contra o HIV/AIDS, servindo como um meio de incentivo e motivação profissional e de divulgação das ações e campanhas do SAE/CTA. Os itens personalizados se qualificam como material de informação e educação de longo alcance e utilidade, essenciais para potencializar a visibilidade e o engajamento da equipe nas ações de prevenção.

2.4. Diante do exposto, a contratação é necessária, pertinente e oportuna, alinhada aos objetivos do Plano de Ações e Metas (PAM) e plenamente justificada nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Aquisição de bolsas térmicas de 04 litros, em nylon, preta, personalizadas de ambos os lados, com alça.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A ser contratado mediante Dispensa Eletrônica De Licitação.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000  
E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

Página 1 de 4



## AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. ITAPECERICA DA SERRA



### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6. DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO
01	1400	UND	Bolsa Térmica em nylon, preta, de 4 litros, personalizada em ambos os lados, com alça.

### 7. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

7.1. Os valores de referência são compostos por pesquisa de preços de mercado sites e-commerce.

#### ESTIMATIVA DE VALOR:

7.2. O custo estimado da contratação é R\$ 35.896,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais), com base na pesquisa de preços realizada.

### 8. DA PREVISÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa desta aquisição correrá à conta :Órgão: \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ Ficha: \_\_\_\_\_

Código de aplicação: \_\_\_\_\_.

### 9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega será de até 20 dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

9.2. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, sítio à Rua Zoraide Eva das Dores, nº. 476, Jd. Marilu, Itapecerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000  
E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

Página 2 de 4



indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapecerica da Serra/SP;

9.3. Ficam estabelecidos os meios de comunicação através de correspondência eletrônica nos endereços: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br e almoxarifado.saude@itapecerica.sp.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento e telefone fixo nos números do Departamento de Suprimentos (011) 4668-6000 e Almoxarifado (011) 4666-3706.

#### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2. Pelo fornecimento dos produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades previstas;
- 11.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento.
- 11.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- 11.1.4. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.1. Fornecer o material solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações,

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra - SP  
PABX: (11) 4668-6000  
E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

Página 3 de 4



ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

12.1.2. Descarregar o material no local de destino, devendo contar com entregadores em número suficiente para realização da entrega.

12.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;

12.1.4. Sujectar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

**13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

13.1. A área solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros

13.1.1. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: Sidneia Menezes dos Santos Jardim, inscrita no CPF 17738929839, responsável pelo CTA.

13.1.2. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Milton Parron Jr, coordenador de Vigilância em Saúde.

  
**Sidneia Menezes dos Santos Jardim**

Responsável CTA

  
**Sidneia M. Jardim**  
Responsável CTA  
17738929839

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000  
E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

  
Página 4 de 4

## ANEXO II – DFD



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.  
ITAPECERICA DA SERRA**



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº. 005/25

REQUISITANTE: SAE/CTA de Itapecerica da Serra

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Sidneia Menezes dos Santos Jardim

E-mail: ctaitapecericadaserra1@gmail.com Telefone: 11 958543342

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE BOLSAS TERMICAS DE 04 LITROS, EM NYLON, PRETA, PERSONALIZADA DE AMBOS OS LADOS, COM ALÇA.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação visa a aquisição de 1.400 (mil e quatrocentas) BOLSAS TÉRMICAS EM NYLON DE 04 LITROS PERSONALIZADAS, destinadas à distribuição estratégica aos profissionais de saúde da Autarquia Municipal de Saúde (AMS) de Itapecerica da Serra.

A ação está inserida no planejamento e orçamento descritos no Plano de Ações e Metas (PAM) e alinha-se diretamente com os objetivos de saúde pública para o enfrentamento da epidemia no município. O objetivo é a conscientização e prevenção da transmissão de HIV/AIDS entre a população vulnerável do município de Itapecerica da Serra.

A distribuição no mês de dezembro é estratégica, coincidindo com o mês de prevenção contra o HIV/AIDS, servindo como um meio de incentivo e motivação profissional e de divulgação das ações e campanhas do SAE/CTA. Os itens personalizados se qualificam como material de informação e educação de longo alcance e utilidade, essenciais para potencializar a visibilidade e o engajamento da equipe nas ações de prevenção.

Diante do exposto, a contratação é necessária, pertinente e oportuna, alinhada aos objetivos do Plano de Ações e Metas (PAM) e plenamente justificada nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

**MATERIAL/ SERVIÇO:**

BOLSAS TERMICAS EM NYLON DE 04 LITROS PERSONALIZADAS.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

1400 unidades que serão ofertados aos profissionais da AMS Itapecerica da Serra.

**PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:**

Devido a brevidade da campanha, solicito entrega em 20 dias após o recebimento.

**LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:**

Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, sítio à Rua Zoraide Eva das Dores, nº. 476, Jd. Marilu, Itapecerica da Serra/SP.

**GESTOR DO CONTRATO: Sidneia Menezes dos Santos Jardim**

E-mail: ctaitapecericadaserra1@gmail.com Telefone: 11 95854-3342

**FISCAL DO CONTRATO: Dr Milton Parron Jr.**

E-mail: miltonparronjr@terra.com.br; Telefone: 11 4668-6000

Sidneia M. Jardim  
Responsável CTA  
177389729839

Itapecerica da Serra, 03 de novembro de 2025.

Página 1 de 1  
Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail:  
suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

## ANEXO III – GRADE



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. ITAPECERICA DA SERRA

### Grade de Preços

ITEM	QTD	UNID	DESCRICAÇÃO	AQ. DE BOLSAS TÉRMICAS						
				CAICO		BRINDARA		MEMORY		Média
	UNID.	QTD	UNID.	QTD	UNID.	QTD	UNID.	QTD	UNID.	QTD
1	1400		BOLSA TÉRMICA EM NYLON DE 04 LITROS, PRETA, COM ALÇA PERSONALIZADA EM AMBOS OS LADOS CONFORME ARTE ANEXA	R\$ 22,00	R\$ 30.800,00	R\$ 19,50	R\$ 27.300,00	R\$ 35,42	R\$ 49.588,00	R\$ 25,64
										R\$ 35.896,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22,00</b>	<b>R\$ 30.800,00</b>	<b>R\$ 19,50</b>	<b>R\$ 27.300,00</b>	<b>R\$ 35,42</b>	<b>R\$ 49.588,00</b>	<b>R\$ 25,64</b>
										R\$ 35.896,00